

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
13.24.09.24.001-PA**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACATI/CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 00.003/2024-SRP

Ata: Ata de Registro de Preços Nº 00.003/2024

Unidade Gestora Aderente (Carona): Secretaria de SAÚDE do Município de Itaitinga/CE.

A Secretaria de Municipal de SAÚDE, representada pela Ordenadora de Despesas a Sr(a). Ângelo Luis Leite Nóbrega, foi instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços Nº 13.24.09.24.001-PA para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00.003/2024, gerenciada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACATI/CE, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 00.003/2024 SRP, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES (PASSEIOS E UTILITARIOS) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAITINGA/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência e demais exigências contidas no Edital, com fundamento no no art. 86 § 2º e Incisos I, II e III da NLLC nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23.

1. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Itaitinga - CE se faz necessária para garantir a mobilidade e agilidade no deslocamento dos profissionais de saúde, bem como no transporte de materiais e equipamentos essenciais para o funcionamento adequado dos serviços de saúde do município. A locação de veículos passeios e utilitários possibilitará a realização de visitas domiciliares, transporte de pacientes, distribuição de medicamentos e insumos, entre outras atividades fundamentais para o atendimento à população.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada na locação de veículos automotores traz benefícios como a redução de custos com manutenção, seguro e depreciação de frota própria, possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Com a terceirização desse serviço, a Secretaria de Saúde de Itaitinga poderá contar com uma frota diversificada e atualizada, adequada às demandas específicas de cada situação, garantindo assim a qualidade e a eficiência no atendimento prestado à comunidade.

Considerando objeto a ser licitado, pelas suas características e com base na descrição da necessidade da contratação acima mencionadas, a escolha pela ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS justifica-se pela necessidade urgente de entrega dos materiais essenciais a continuidade dos serviços de SAÚDE, com intuito de acelerar o serviço em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o pregão em epígrafe.

Foi realizada pesquisa de preços, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Órgão Gerenciador é vantajosa para esta Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que esta Secretaria pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Administração adquire um produto já aceito por outro órgão contratante, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda desta Administração, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda.

Diante disso, com fulcro no art. 86 § 2º e Incisos I, II e III da NLLC nº 14.133/21 e Decreto nº 11.462/23, o modo escolhido para a aquisição, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº **13.24.09.24.001-PA**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de SAÚDE.

2. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 02								
EMPRESA: AM TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.122.244/0001-35								
Item	Descrição	UNID	QTDE	QTDE VEIC.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALUGUEL MENSAL DE VEÍCULO 7 LUGARES, MOTORTZAÇÃO NÃO INFERIOR A 1.400 CC. ESPECIFICAÇÃO: MODELO E FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS LATERAIS, MÍNIMO 1 PORTA TRASEIRA, MOVIDO À GASOLINA OU FLEX (ETANOL), COM SISTEMA E EQUIPAMENTO DE TELEMETRIA GPS/GSM/GPRS/ EDGE, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 1.400 CC, SEGURO COMPLETO INCLUINDO TERCEIROS COM FRANQUIA REDUZIDA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAG EM, IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	2	CHEVROLET SPIN OU SIMILAR	8.299,00	16.598,00	199.176,00
VALOR GLOBAL R\$ 199.176,00 (cento e noventa e nove mil e cento e setenta e seis reais)								

Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com os fornecedores acima, tendo em vista que apresentaram os menores preços na licitação acima identificada, as quais são vantajosas para esta Secretaria, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

3.1. Os requisitos da contratação, forma de execução/fornecimento, prazo de entrega e critérios de recebimento estão previamente estabelecidos no edital de licitação que originou a Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, estando vinculados e devem ser aplicados nesta adesão.

4. DA EFETIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

4.1 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, a aquisição ou a contratação solicitada será efetivada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação ao órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 6.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Liquidação

5.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

5.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2 Prazo do pagamento

5.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos ou pelos serviços executados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos ou dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

5.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

5.2.3 A **Secretaria Municipal de SAÚDE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

5.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3 Forma de pagamento

5.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

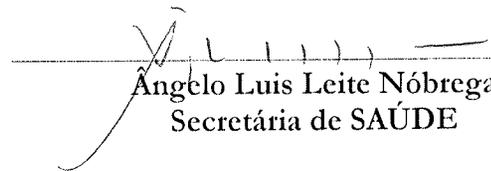
5.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a SECRETARIA DE SAÚDE, sob a seguinte dotação orçamentária 13.01.10.122.0111.2.061.0000, Elemento de Despesa; 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: 1.500.1002.00.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Secretaria de SAÚDE opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Itaitinga/CE, 24 de setembro de 2024.



Ángelo Luis Leite Nóbrega
Secretária de SAÚDE